



AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR TÉCNICO SUPERIOR

- Artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro
Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08 de fevereiro

Biênio	20___/20___
--------	-------------

Avaliado	
Unidade Orgânica	
Carreira/ Categoria	TÉCNICO SUPERIOR

Parâmetros de Avaliação:

1 – Habilitações Académicas e Profissionais – HAP		
Neste item serão consideradas as habilitações académicas ou profissionais legalmente exigíveis à data da integração na carreira, de acordo com o seguinte:		
Não tem as habilitações académicas ou profissionais legalmente exigíveis à data da integração na carreira	1 Ponto	
Tem as habilitações académicas ou profissionais legalmente exigíveis à data da integração na carreira	3 Pontos	
Tem as habilitações académicas ou profissionais superiores às legalmente exigíveis à data da integração na carreira	5 Pontos	

2 – Experiência Profissional – EP		
Neste item será considerada a antiguidade na carreira e a atividade profissional durante o período em avaliação A valoração do item experiência profissional será obtida através da seguinte fórmula:		
EP = 0,40 (Antiguidade na Carreira-AC) + 0,60 (Atividade Profissional-AP):		
AC = antiguidade na carreira:		
Até 10 anos (inclusive) de serviço à data de 31 de dezembro do período em avaliação	3 Pontos	
Mais de 10 anos de serviço à data de 31 de dezembro do período em avaliação	5 Pontos	
AP = atividade profissional		
Neste item será avaliado a forma como é exercida a atividade profissional, o grau de responsabilidade, complexidade e autonomia técnica		
Desempenho de funções de forma insuficiente face ao conteúdo funcional; com deficiência ou aquém do exigido; que não permite identificar grau de complexidade e responsabilidade adequados à carreira ou compromisso com o serviço	1 Ponto	
Desempenho de funções com o nível de desempenho adequado ao grau de complexidade da carreira; evidência de conhecimentos adequados na área, bem como a responsabilidade e compromisso com o serviço	3 Pontos	
Desempenho de funções com o nível elevado face ao grau de complexidade da carreira; responsabilidade e compromisso com o serviço evidenciado de forma muito elevada; participação em ações ou projetos de relevante interesse, participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos, bem como a atividade de formador, a realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica	5 Pontos	
Nota a atribuir: EP = 0,40 (AC) + 0,60 (AP)		

3 – Valorização Curricular		
Na valorização curricular é considerada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos 5 anos, nelas se incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros de relevante interesse público e/ou social		
Até 35 horas de formação	1 Ponto	
De 35 a 70 horas de formação	3 Pontos	
Mais de 70 horas de formação	5 Pontos	

4 – Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse público e/ou social		
Serão consideradas as funções exercidas nos últimos 5 anos, incluindo o período a que se refere a avaliação, de acordo com o seguinte:		
CD = 0,70 (FD) + 0,30 (IP) , em que:		
FD = Funções dirigentes:		
Até 3 anos	3 Pontos	
Mais de 3 anos	5 Pontos	
IP = Funções de relevante interesse público e social:		
<ul style="list-style-type: none"> a) Titular de órgão de soberania; b) Titular de outros cargos políticos; c) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados; d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania; e) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação; f) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical; g) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social; h) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação. 		
Até 3 anos	3 Pontos	
Mais de 3 anos	5 Pontos	
Nota a atribuir: CD = 0,70 (FD) + 0,30 (IP)		

NOTA FINAL:

- a) Sem cargos dirigentes - PC = 0,10 (HAP) + 0,60 (EP) + 0,20 (VC) + 0,10 (CD)
- b) Com cargos dirigentes - PC = 0,10 (HAP) + 0,55 (EP) + 0,20 (VC) + 0,15 (CD)

Componentes da avaliação	Ponderação situação a)	Ponderação situação b)	Classificação	Nota Final
Habilitações académicas e profissionais	10%	10%		
Experiência profissional	60%	55%		
Valorização curricular	20%	20%		
Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relev ante interesse social	10%	15%		

Avaliação Final – Menção Qualitativa	Desempenho Relevante	
	Desempenho Adequado	
	Desempenho Inadequado	

O Avaliador nomeado pelo Presidente do Município
Data:

O Avaliado
Tomei conhecimento da proposta de avaliação em/...../.....

Intervenção da comissão paritária:

Sim/Data da reunião:/...../.....

Não:

Despacho de homologação – AVALIAÇÃO FINAL HOMOLOGADA
Data:

O Avaliado
Tomei conhecimento da avaliação homologada em/...../.....